



SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla Pólo 8 - 70200-003 Brasília - DF
Tel.: (61) 3410-1405 / Fax: (61) 3410-1428
Correio Eletrônico: supas@antt.gov.br

ILMO SR. SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE
PASSAGEIROS

BRASÍLIA / DF

**JUSTIFICATIVA – IMPLANTAÇÃO DE SEÇÃO NA LINHA
GAROPABA/SC X CANOAS/RS (prefixo 16-0127-00).**

EMPRESA: AUTO VIAÇÃO VENANCIO AIRES LTDA - VIASUL	
CNPJ: 98.593.668/0001-94	
ENDEREÇO: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 1889, VENÂNCIO AIRES/RS	
	CEP: 95.800-000
E-MAIL: viasul@viasulbus.com.br supervisaotrafego@viasulbus.com.br	TELEFONE: (51) 3793-1700

A empresa acima identificada, permissionária de linhas interestaduais, cadastrada no CNPJ 98.593.668/0001-94, vem por seu representante legal, manifestar-se como segue:

Considerando a operação do serviço **Garopaba(SC) – Canoas(RS)**, prefixos 16-0127-00 e 16-0127-61.

Considerando que as localidades abaixo já fazem parte do itinerário de linhas da requerente, e que a Auto Viação Venâncio Aires Ltda-Viasul, é autorizatária desses mercados.



SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla Pólo 8 - 70200-003 Brasília - DF
Tel.: (61) 3410-1405 / Fax: (61) 3410-1428
Correio Eletrônico: supas@antt.gov.br

A requerente solicita a esta Agência que seja incluso os mercados listados abaixo, no serviço **GAROPABA(SC) – CANOAS(RS), prefixos: 16-0127-00 e 16-0127-61.**

Mercados a serem incluídos	Linhas Originárias	
Garopaba(SC) – São Leopoldo(RS)	16-0026-00	e 16-0026-31 Joinville(SC) - Gramado(RS)
Garopaba(SC) – Novo Hamburgo(RS)	16-0026-00	e 16-0026-31 Joinville(SC) - Gramado(RS)

Anexos a este pedido a empresa apresenta em atendimento ao Art. 10, Res. nº 5.285/2017:

- (X) Formulário de Esquema Operacional proposto pela empresa para a(s) linha(s) modificada(s) (obrigatório).
- (X) Itinerário gráfico (mapa) da linha.
- (X) Requerimento de Quadro de Horários.
- () Formulário de Infraestrutura atualizado, preenchido pela empresa, com as novas infraestruturas que serão utilizadas para atender o(s) serviço(s). O formulário foi devidamente assinado, nos termos do art. 25 da Res. 4.770/2015 e setá disponível em <http://tar.antt.gov.br/>. O formulário pode ser dispensado caso a empresa pretenda utilizar apenas infraestrutura já encaminhada à ANTT.

Observação: O formulário de infratestrutura atualizado pede-se que seja dispensado, pois a empresa pretende utilizar apenas infratestrutura já encaminhada à ANTT.

SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla Pólo 8 - 70200-003 Brasília - DF
Tel.: (61) 3410-1405 / Fax: (61) 3410-1428
Correio Eletrônico: supas@antt.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

Por meio da Licença Operacional – **LOP nº 101.1** a empresa foi autorizada a operar a **linha Joinville (SC) – Gramado (RS)** (**prefixo 16-0026-00**), com pontos de embarque e desembarque de passageiros nas localidades abaixo:

Joinville (SC)
Itajaí (SC)
Balneário Camboriú (SC)
Itapema (SC)
Florianópolis (SC)
Garopaba (SC)
Tubarão (SC)
Canoas (RS)
São Leopoldo (RS)
Novo Hamburgo (RS)
Sapiranga (RS)
Taquara (RS)
Igrejinha (RS)
Gramado (RS)

Posteriormente, foi deferido o pedido de criação da linha autônoma **Garopaba/SC X Canoas/RS (16-0127-00)**, originária da “linha-mãe” Joinville/SC X Gramado/RS.

A empresa pretende, por meio deste requerimento, **incluir seções nas cidades de São Leopoldo/RS e Novo Hamburgo/RS na linha Garopaba/SC X Canoas/RS** – cidades que já são atendidas pela empresa na linha-mãe Joinville/SC X Gramado/RS (prefixo 16-0026-00).

SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla Pólo 8 - 70200-003 Brasília - DF
Tel.: (61) 3410-1405 / Fax: (61) 3410-1428
Correio Eletrônico: supas@antt.gov.br

Os requisitos para esta alteração estão previstos nos artigos 9º e 10 da Resolução ANTT nº 5.285/2017, que estão assim redigidos:

Seção I

Da Implantação e Supressão de Seção

Art. 9º **Poderá ser implantada nova seção em linha existente**, desde que a transportadora seja detentora de autorização para operar o mercado e que o terminal rodoviário a ser atendido encontre-se a uma distância de até 10 (dez) quilômetros do itinerário da linha.

Art. 10. Nas solicitações de implantação de seção deverão ser apresentados os seguintes dados e informações:

I - identificação da linha em que se pretende implantar a seção;

II - esquema operacional e quadro de horários da linha; e

III - itinerário gráfico (mapa) da linha, com as rodovias percorridas, localidades situadas ao longo do trajeto, terminais e pontos de seção.

A Resolução ANTT nº 4.770/2015, no seu artigo 2º, incisos X e XI define “mercado” e “mercado atendido” da seguinte forma:

X - Mercado: par de localidades que caracteriza uma origem e um destino;

XI - Mercado atendido: aquele autorizado pela ANTT e atendido com regularidade e continuidade por período indeterminado;

De acordo com as conceituações acima, e considerando que as localidades de Garopaba (SC), Canoas (RS), São Leopoldo (RS) e Novo Hamburgo (RS) estão previstas como ponto de embarque e

SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla Pólo 8 - 70200-003 Brasília - DF
Tel.: (61) 3410-1405 / Fax: (61) 3410-1428
Correio Eletrônico: supas@antt.gov.br

desembarque de passageiros em linha já operada pela empresa, é possível afirmar que a Requerente é detentora de autorização para operar o mercado Garopaba (SC) x Canoas (RS), Garopaba (SC) x São Leopoldo (RS) e Garopaba (SC) x Novo Hamburgo (RS).

Segundo a Portaria nº 249/2018,

Art. 2º Deverá ser considerado pertinência do mercado pretendido com eixo operado pela requerente em outros mercados se:

I - o mercado requerido for operado indiretamente pela requerente por meio de conexão de linhas outorgadas pelo poder concedente federal ou estadual; ou

II - a requerente opere integralmente no itinerário no qual esteja contido o mercado requerido, salvo neste último caso se restar comprovada a inviabilidade operacional.

Como visto, a empresa opera integralmente no itinerário no qual está contido o mercado requerido, devendo ser reconhecida a pertinência dos mercados pretendidos.

ENQUADRAMENTO NO NÍVEL 1 DE IMPLANTAÇÃO DO MONITRIIP.

Por fim, a empresa informa que **se encontra no NÍVEL 1 de implantação do MONITRIIP**, conforme comprova o documento anexo.



SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla Pólo 8 - 70200-003 Brasília - DF
Tel.: (61) 3410-1405 / Fax: (61) 3410-1428
Correio Eletrônico: supas@antt.gov.br

Assim, a empresa requerente vem apresentar todos os documentos necessários para a inclusão de seção em São Leopoldo/RS e em Novo Hamburgo/RS na linha Garopaba/SC X Canoas/RS (prefixo 16-0127-00), **solicitando o deferimento do pedido.**

Nestes termos, pede deferimento.

Venâncio Aires/RS, 1º de outubro de 2019

AUTO VIAÇÃO VENÂNCIO AIRES LTDA – VIASUL

Pp. Renata Tcatch Lauermann

OABR/RS 69.611